



Prefeitura Municipal de Lambari

R. Tiradentes, 165 • 37480-000 • Minas Gerais

Tele/Fax: (35) 3271-4006

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 DE 20 DE MARÇO DE 2006.

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a declarar de utilidade pública, bem como a desapropriar o terreno especificado nesta lei, pelo valor máximo da avaliação, a fim de edificação e instalação do Matadouro Municipal, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública e a desapropriar, na conformidade da legislação vigente, pelo preço de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o imóvel constituído de um terreno, situado neste município de Lambari, no bairro de Serrote, compreendido dentro da seguinte demarcação: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7570498,0000m e 468611,000m; margem da estrada municipal que dá acesso à cidade de Cambuquira; deste, segue com azimute de 59°18'1" e distância de 37,21m até o vértice 2, de coordenadas N 7570517,0000m e 468643,0000m; margem da estrada municipal que dá acesso à cidade de Cambuquira, deste, segue com azimute 46°58'30" e distância de 20,51m até o vértice 3, de coordenadas N 7570531,000m e 468658,0000m margem da estrada municipal que dá acesso à cidade de Cambuquira; deste, segue com azimute de 131°20'52" e distância de 166,50m até o vértice 4, de coordenadas N 7570421,0000m e 468783,000m; piquete, divisa de Aloysio Alcântara Domingues, defletindo a direita com azimute de 237°48'15" e distância de 32,39m até o vértice 5, de coordenada N 7570404,0000m e 468756,0000m; cerca, divisa de Aloysio Alcântara Domingues, com azimute de 235°47'3" e distância de 29,81m até o vértice 6, de coordenada N 7570387,0000m e 468731,0000m; cerca divisa de Aloysio Alcântara Domingues, com azimute de 211°25'47" e distância de 42,19m até o vértice 7, de coordenadas N 7570351,0000m e 468709,0000m; divisa de Aloysio Alcântara Domingues

com azimute de 200°10'14" e distância de 52,20m até o vértice 8, de coordenadas N 7570302,0000m e 468691,0000m; divisa de Aloysio Alcântara Domingues, margem da estrada municipal que dá acesso à Jesuânia, defletindo a direita com azimute de 311°25'25" e distância de 22,73m até o vértice 9, de coordenadas N 7570317,0000m e E 468674,0000m; margem da estrada municipal sentido Lambari, com azimute de 299°13'09" e distância de 67,60m até o vértice 10, de coordenadas N 7570350,0000m e E 468615,0000m; com azimute de 299°14'56" e distância de 57,31 m até o vértice 11, margem da estrada municipal sentido Lambari de coordenadas N 7570378,0000m e E 468565,0000m; com azimute de 299°16'31" e distância de 75,66m até o vértice 12, margem da estrada municipal na bifurcação das estradas de acesso à Jesuânia, Cambuquira e Lambari, de coordenadas N 7570415,0000m e E 468499,0000m; com azimute de 326°18'35" e distância de 3,60m até o vértice 13, margem da estrada de acesso à Cambuquira de coordenadas N 7570418,0000m e E 468497,0000m; com azimute de 52°21'09" e distância de 44,20m até o vértice 14, margem da estrada municipal de acesso à Cambuquira de coordenadas N 7570445,0000m e E 468532,0000m; com azimute de 53°29'55" e distância de 62,20m até o vértice 15, margem da estrada municipal de acesso à Cambuquira de coordenadas N 7570482,0000m e E 468582,0000m; com azimute de 61°06'48" e distância de 33,12m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas no sistema UTM, tendo com *datum* o SAD 69 (Brasil). Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro, foram calculados no plano de projeção UTM", área esta a ser desmembrada do imóvel rural registrado no Ofício Imobiliário de Lambari, no Livro "2-U", fl. 50, matrícula 5.439, em nome de Aloysio Alcântara Domingues, brasileiro, técnico eletrônico, portador do CPF nº 527.507.288-00, casado com Maryanne Leite Gurgel Dominges pelo regime de comunhão parcial de bens, domiciliado na cidade de Campanha - MG, sendo que o imóvel na sua totalidade está onerado com Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária em favor do Banco do Brasil S/A, agência de Campanha - MG, conforme certidão anexa.

Art. 2º) - A área de terreno objeto da desapropriação definida nesta Lei será destinada a edificação e instalação de um Matadouro para abate de animais, mormente de bovinos.

Art. 3º) - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, podendo o Executivo, se necessário, remanejar créditos orçamentários ou abrir créditos suplementares.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Ato consumado no Paço Municipal de Lambari, aos 20 de março de 2006.



Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal de Lambari



Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete

